



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 441/90

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Piúma, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pro-
ceder abertura de crédito suplementar até o limite
de 100% (cem por cento) do orçamento da Câmara Municipal, além
dos já concedidos anteriormente na dotação CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a a-
brir crédito suplementar até o limite de 50% (cin-
quenta por cento) do orçamento vigente, além dos já concedidos
anteriormente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 31 de Dezembro de 1990.


Samuel Zuqui
Prefeito Municipal